

A inserção dos direitos humanos na formação policial.

Moura, B.P.¹; Bringel, B.D.V.²; Vieira, I.S.S.³; Mota, M.L.A.⁴; Brasil, A.L.S.⁵

1-Universidade Regional do Cariri- Avenida Teodorico Teles N°645 - Bairro São Miguel

2-Universidade Regional do Cariri- Avenida Teodorico Teles N°645 - Bairro São Miguel

3-Universidade Regional do Cariri- Avenida Teodorico Teles N°645 - Bairro São Miguel

4-Universidade Regional do Cariri- Avenida Teodorico Teles N°645 - Bairro São Miguel

5-Universidade Regional do Cariri- Avenida Teodorico Teles N°645 - Bairro São Miguel

Palavras chaves: Mudança, inserção, direitos humanos

Introdução

A redemocratização do País não significou a democratização das forças policiais. Os sucessivos governos que se revezaram no poder pós-ditadura militar mantiveram intocada a autonomia de funcionamento desses dispositivos, como se eles fossem estruturas neutras e prontas a servir à democracia.

As forças policiais carecem de mudanças que se farão através da dessacralização desses dispositivos, sem que se trate concretamente do funcionamento e desempenho de suas burocracias.

Resultados e Discussão

As transformações sempre foram impulsionadas pelas crises na área da segurança pública, e funcionam, principalmente, como respostas dos governos aos reclamos da sociedade civil organizada, acrescidos das denúncias dos organismos nacionais e internacionais de direitos humanos.

O instrumento fundamental para a mudança de mentalidade das forças policiais está na educação em direitos humanos.

Como dispositivo de formação pode desenvolver no ser humano as condições de possibilidades para mudar o fazer e o pensar.

Nesse processo, a universidade toma o papel de agente de formação, reinvestida de um lugar eminentemente civil, transmissor por excelência de um pensamento humanista.

Conclusões

Essa educação não pode se limitar a simples transformações curriculares dos cursos de formação de policiais ou à criação da disciplina de direitos humanos nas academias, essa é uma proposta de mudança de paradigma. Na cultura organizacional dos dispositivos policiais, na maneira de pensar e fazer política de segurança pública no espaço democrático.

¹ FISCHER, R.M. *O direito da população à segurança: cidadania e violência urbana*. Petrópolis: Vozes; CEDE, **1985**

² HOLANDA, M, de. *Polícia e violência à liberdade*. 1988. Dissertação (Mestrado em Direito Público)-Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, **1988**

³ Autoritarismo e transição. Revista USP, São Paulo, n.9, p, 45-56mar.- mai **1991**